



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0649/2019

Os pontos de ônibus são locais propícios a assaltos, furtos e agressões sexuais. Tendo isso em vista, a presente lei tem como objetivo minimizar o risco aos usuários por meio de vigilância eletrônica, gerando mais segurança e conforto aos munícipes, que por muitas vezes são trabalhadores que acordam cedo para ir ao trabalho ou que estão voltando tarde do serviço e se vêem obrigados a utilizarem o transporte público, ficando a mercê de criminosos, que se aproveitam da fragilidade em que os mesmos se encontram para agir de má fé.

Também a câmera além de facilitar as investigações auxilia os peritos na identificação dos infratores e a forma como ocorreu o ato do crime, desse modo reduzindo os índices de segurança no município de São Paulo.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.